

**PROPOSTA DE CONFORMIDADE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
AO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
“TERMINAL DE TRANSHIPMENT DE CONTENTORES DO PORTO DA
PRAIA DA VITÓRIA”**

Documento Int-DRA/2019/563

1. INTRODUÇÃO

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ao “Terminal de Transhipment de Contentores do Porto da Praia da Vitória”, abreviadamente: Terminal de Transhipment da Praia da Vitória (TTPV) ou apenas Projeto, teve o início a 12 de outubro de 2018, após a entrada na Direção Regional do Ambiente (DRA), na qualidade de Autoridade Ambiental, da documentação em suporte digital que compõem o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o Estudo Prévio ao projeto em causa e respetivos anexos. Assim, a DRA constituiu a Comissão de Avaliação (CA) do EIA ao TTPV formada pelos seguintes Serviços e respetivos representantes:

- Direção de Serviços da Qualidade do Ambiente e Licenciamento (DSQA), que preside à CA, representada por Sónia Santos e por Carlos Faria;
- Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT), representada por Luís Rodrigues para a vertente dos recursos hídricos;
- Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT), Divisão do Ordenamento do Território, representada por Nuno Loura para a vertente de Ordenamento do Território;
- Portos dos Açores, S.A. (PA, SA), na qualidade de entidade licenciadora ou competente para autorizar o projeto e, neste caso em particular, também é o proponente do projeto, representada por Miguel Moraes, para apreciar os aspetos técnicos do projeto e do respetivo licenciamento;
- Serviços de Ambiente da Terceira (SAT), representado por Palmira Fernandes, para verificação de vertentes genéricas do projeto localizado na ilha de intervenção do mesmo não cobertas pelas restantes entidades que integram a CA;
- Direção Regional dos Assuntos dos Mar (DRAM) – com um técnico especializado para as áreas da competência desta entidade e representada por Margarida Costa.

Esta emitiu o seu parecer de apreciação da conformidade do EIA a 12 de novembro, no qual concedeu ao proponente 30 dias úteis para este apresentar melhoramentos e certos elementos naquele identificados e ainda cinco exemplares em papel das novas versões, suspendendo-se, entretanto, a contagem de tempo até à receção na DRA dos documentos reformulados.

A PA,SA solicitou à DRA a prorrogação por 20 dias do prazo concedido, o que foi aceite com efeitos a partir de 26 de dezembro. Entretanto os documentos digitais foram rececionados atempadamente na Autoridade de AIA, mas sem o envio dos exemplares em papel, pelo que o proponente foi depois informado desta falta, tendo o procedimento de AIA sido retomado no dia a seguir à receção destes, 13 de fevereiro.

A nova documentação digital do EIA foi de imediato disponibilizada aos técnicos que integram a CA nos mesmos moldes que a anterior.

Assim, a apreciação da presente versão do EIA consistiu na verificação da inclusão no EIA dos elementos antes solicitados pela CA ou da justificação da sua não entrega, tendo em atenção o cumprimento das exigências do Diploma AILA no que concerne à inclusão da informação necessária para avaliação dos impactes do projeto e permitir cumprir os objetivos da Consulta Pública a realizar no âmbito do presente procedimento de AIA.

Este parecer resultou da integração dos contributos da análise individual feita pelos vários técnicos da CA, feita através dos meios informáticos e de telecomunicações disponíveis pela Administração Regional. Assim, com esta metodologia de trabalho emite-se o seguinte parecer conjunto focado nos novos elementos.

2. APRECIÇÃO GENÉRICA DO EIA

O EIA possui a mesma estrutura da versão anterior, havendo, contudo, um novo anexo: o Plano de Ordenamento do Porto da Praia da Vitória, o qual fora solicitado no anterior parecer da CA.

Assim, a CA mantém que ao nível de organização e conteúdos os volumes do EIA, genericamente, estão conformes com as diretrizes do Diploma AILA.

3. APRECIÇÃO ESPECÍFICA DOS DOCUMENTOS

Neste ponto a CA aprecia apenas as alterações ocorridas entre a versão anterior e a agora recebida.

3.1 – Estudo de Impacte Ambiental – Relatório Técnico (RT)

Capítulo 1 – INTRODUÇÃO

Neste capítulo corrigiu-se o enquadramento do projeto na alínea a) do n.º 20 do Anexo I do Diploma AILA conforme o referido no anterior parecer da CA.

Capítulo 2 – CARACTERIZAÇÃO DO PORTO DA PRAIA DA VITÓRIA

Nenhuma alteração digna de referência foi efetuada no presente capítulo do RT, nem tinha sido solicitada qualquer correção

Capítulo 3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Neste capítulo, além de se enquadrar o projeto no âmbito do Plano de Reordenamento do Porto da Praia da Vitória, este passou a acompanhar o EIA no Anexo V, atendendo ao solicitado antes pela CA.

Não existe qualquer outra alteração digna de referência neste parecer.

Capítulo 4 – ALTERNATIVAS AO PROJETO

Sem qualquer alteração face à anterior versão.

Capítulo 5 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

Clima e Agitação Marítima – Sem alterações.

Geologia e Geomorfologia – Continua a não existir qualquer estudo da dinâmica sedimentar na situação de referência, mas a CA considera suficiente a caracterização apresentada face às necessidades de avaliação dos impactes do projeto em apreço, tendo em conta a fase de estudo prévio em que este se encontra

Água – Não foram introduzidas alterações sensíveis neste fator ambiental.

Ecologia – Foi adicionado um novo ponto com a caracterização ecológica do Paul da Praia da Vitória em conformidade com o anteriormente solicitado.

Qualidade do Ar – A atual versão do EIA, para evitar a confusão com o conceito de “área de estudo” coincidente para a maioria dos fatores ambientais com a da bacia portuária, definiu a extensão coberta pela modelação da caracterização da qualidade do ar como “domínio do estudo” bem mais extensa que a anterior, tornando compreensível

a percentagem de área com estimativas de incumprimentos face à totalidade da caracterização.

Ambiente Sonoro – Em paralelo ao EIA em carta à CA foi fundamentado a aceitação do modelo de caracterização sonora

Paisagem – Não foram introduzidas alterações evidentes nesta nova versão do EIA ao nível deste fator ambiental.

Neste Descritor o RT começa por definir a Área de Influência Visual (AIV) do projeto, circunscrevendo para o efeito um buffer de 3 km em torno do terraplino do cais da Praia da Vitória, o que perfaz uma área de 1.861ha e abrange as freguesias de Porto Martins, Fonte do Bastardo, Cabo da Praia, Fontinhas e Santa Cruz. Posteriormente o RT continua a caracterização deste Descritor através de duas abordagens distintas, sendo uma de cariz empírico, baseada numa avaliação sensorial assente na experiência “*in situ*”, e outra analítica, assente na ponderação de elementos e características mensuráveis da paisagem em apreço, abordagens estas que são posteriormente desenvolvidas através dos seguintes tópicos: Abordagem Conceptual; Enquadramento Regional e Local da Área de Intervenção.

Na Abordagem Conceptual, o RT refere o conceito de Paisagem e os seus graus de definição e precisão, tendo por base abordagens empíricas baseadas numa apreciação sensorial das características observáveis da Paisagem.

Relativamente ao Enquadramento Regional da AIV, o RT descreve o conceito de Unidades de Paisagem (UP) adotado e incluído no “*Livro das Paisagens dos Açores – Contributos para a Identificação e Caracterização das Paisagens dos Açores*”, e enquadra a área em análise na UP “T3 - Ramo Grande”, descrevendo de seguida a referida UP.

No Enquadramento Local, o RT determina a Capacidade Paisagística da AIV para acolher novas ações antrópicas através da aferição da sua Sensibilidade Visual, a qual é calculada com base na ponderação da Qualidade Visual e da Capacidade de Absorção Visual da área em apreço. Para o cálculo da Qualidade Visual são tidas em conta as unidades visuais de paisagem, aspetos visuais intrínsecos, ótimos ecológicos, declive e a orientação das encostas, enquanto que para a determinação da Capacidade de Absorção Visual foram sobrepostas bacias de visibilidade calculadas a partir de pontos de observação representativos da presença humana.

Realizada a ponderação entre a Qualidade Visual com a Capacidade de Absorção, o RT conclui que a AIV do projeto apresenta uma Sensibilidade Visual globalmente baixa, e como tal, uma elevada Capacidade de Absorção.

A CA considera que a caracterização deste Descritor foi efetuada com a profundidade adequada para permitir avaliar os impactes resultantes da implementação do projeto na Paisagem.

Condicionantes e Ordenamento do Território – A CA realça os melhoramentos efetuados face à versão anterior do EIA.

Neste Descritor, e no que diz respeito à descrição das Condicionantes, o RT começa por apresentar uma listagem das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP - Tabela 5.44) indicando, caso a caso, a sua aplicação específica à área de implantação do Projeto. De seguida, o RT apresenta o enquadramento do Projeto no âmbito dos regimes específicos das SARUP abrangidas.

A análise aos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) abrangidos, seguiu uma metodologia semelhante à descrita acima para as SARUP (Tabela 5.45). Aqui considerando a dimensão do projeto a CA destaca, no que concerne ao volume dos aterros prospetivados, que deverão ser identificados os locais de onde o material inerte será extraído para os aterros previstos, e caso seja identificada a necessidade de serem abertas novas explorações, averiguada a sua possibilidade no âmbito dos Planos Diretores Municipais da Praia da Vitória e de Angra do Heroísmo (a Área de Gestão AG_TER_02 é abrangida pelos dois concelhos), o que se sugere seja articulado com as orientações do Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores (PAE), não obstante este IGT ser abordado no Capítulo 7 do Descritor Geologia e Geomorfologia.

Não obstante a pertinência de ser efetuado o enquadramento acima mencionado, a CA considera que a caracterização efetuada permite, nesta fase, avaliar os impactes resultantes da implementação do Projeto sobre este Descritor.

Resíduos – Não foram efetuadas alterações neste fator ambiental.

Socioeconomia – O EIA reformulado, apresenta a identificação das diversas atividades económicas que se desenvolvem na área da Bacia Portuária, nomeadamente:

- Porto de Pesca, com o número de embarcações que serve e infraestruturas que oferece;
- Marina com número de postos de amarração;

- Zonas Balneares, identifica 3, sem referência à capacidade de carga;
- Diversos desportos e atividades náuticas, como vela, surf, windsurf, bodyboard, esqui aquático, passeios de mota de água.

O EIA reformulado identifica ainda a existência de uma variada oferta de serviços na área terrestre adjacente, como restauração, hotelaria e animação turística, com um importante fluxo económico a nível local.

Considera-se que foi dada resposta ao solicitado para o fator socioeconomia, na fase de caracterização da situação de referência.

Património – O EIA reformulado não apresenta alterações ao nível da caracterização do património.

Capítulo 6 – EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA NA AUSÊNCIA DO PROJETO

Este capítulo mantém a sua ligeireza ao nível de perspetivar o futuro, é quase uma desvalorização da fundamentação da necessidade do projeto que se entendia como uma obra para a revitalização económica da ilha Terceira, pois não sofreu qualquer alteração.

Capítulo 7 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

O EIA continua sem dar relevância à influência das alterações na operacionalização do porto e à segurança e proteção de pessoas, bens e ambiente, decorrentes de situações de eventuais acidentes. A CA considera tal facto uma omissão que mesmo sem comprometer a conformidade melhoraria a qualidade da avaliação dos impactes.

Em esclarecimento paralelo a equipa do EIA referiu que o proponente considera prematuro a análise de possíveis localizações do estaleiro dado estar-se em fase de estudo prévio, pelo que não tem elementos que permitam avaliar impactes com tal relacionados. A CA não deixa de considerar tal facto uma lacuna que embora não comprometa a conformidade do EIA, pode levar ao risco do aparecimento de condicionantes prévias ao RECAPE que posteriormente a Portos dos Açores considere não convenientes.

Em paralelo no documento de repostas à CA a equipa do EIA presta alguns esclarecimentos no modo como considerou a fase de desativação do projeto e a avaliação dos impactes. A CA aceita o esclarecimento e respeita a posição tomada.

Clima e Agitação Marítima – A CA mantém a ressalva que a modelação não considera as situações intermédias de faseamento do projeto, nem a solução alternativa, nem integra

outras estruturas que eventualmente estejam previstas no Plano de Reordenamento do Porto da Praia da Vitória. Assim, o impacto da modelação apresentada nas condições de abrigo é para a fase de exploração sem evidenciar se as condições de agitação da água nesta baía serão as mesmas quando estiver executada apenas a fase I do Projeto, nem após a conclusão do Terminal Multiusos sem a Fase II, nem perspectiva os efeitos na agitação da implementação futura de outras intervenções propostas no Plano de Reordenamento do Porto da Praia da Vitória.

A CA tem a referir que esta lacuna para fases intermédias de implementação do TTPV implica que antes da execução das mesmas as simulações em RECAPE terão de ser consideradas individualmente, bem como ter se em atenção as situações de referência antes da implementação de cada uma das restantes obras previstas no plano do ordenamento deste porto e não integrada no presente procedimento EIA, com os riscos de alterações dos projetos que as correções então a introduzir possam impor.

Geologia e Geomorfologia – O EIA remete para a fase de RECAPE a realização de um estudo de dinâmica sedimentar. A CA considera que tal é viável em termos de pormenorização da análise conhecido bem o projeto de execução, apesar de tal poder implicar alterações ao empreendimento face ao pretendido nesta fase tendo em conta dados não previstos previamente, sendo que estes riscos são da responsabilidade do proponente.

O EIA apresenta um estudo de disponibilidades de recursos geológicos, locais potenciais de proveniência destes materiais e balanço entre terras de empréstimo vindos do exterior da baía de forma a melhorar a lacuna anteriormente referida.

A CA considera que mesmo sem ser um estudo exaustivo, este vem no sentido de permitir ter em consideração este impacto e respetiva avaliação, sendo viável um aprofundamento das necessidades e disponibilidades em fase de RECAPE.

Água – Não foram introduzidas alterações significativas neste fator ambiental.

Ecologia – O EIA introduziu novos impactes sendo de destacar os riscos de introdução de espécies marinhas exóticas trazidas pelos cascos de navios e análise dos perigos que tal pode provocar nos ecossistemas da baía portuária.

Qualidade do Ar – Nenhuma alteração relevante neste fator ambiental.

Ambiente Sonoro – Nenhuma alteração significativa neste fator ambiental face à versão anterior.

Paisagem – Não foi introduzida nenhuma alteração significativa neste fator ambiental face à versão anterior. O RT apresenta uma análise da visibilidade do projeto assente na disrupção visual da linha de horizonte do observador criada pela volumetria do Terrapleno, Contentores e Gruas, previstos construir/ implantar no Projeto, e que se encontram descritos no Capítulo 3.2.

A CA considera que o RT apresenta a informação necessária de modo a avaliar-se adequadamente os impactes na Paisagem.

Condicionantes e Ordenamento do Território – Decorrente das alterações efetuadas o RT avalia agora os impactes do projeto sobre as condicionantes e IGT identificados, destacando-se os que incidem sobre a RE, bem como o aumento da área afeta ao uso especial do Porto da Praia da Vitória, em detrimento da área da RE, nomeadamente da tipologia “Faixa marítima de proteção costeira”, no âmbito do PDM da Praia da Vitória, impactes esses que o RT classifica como de negativos e significativos.

A CA acrescenta, ainda, no que se refere ao volume de material inerte necessário para aterro em obra, que deverão ser avaliados os impactes sobre este fator ambiental decorrentes da eventual necessidade de terem de ser abertas novas explorações de inertes, no âmbito dos PDM abrangidos pela Área de Gestão AG_TER_02, em articulação com as orientações PAE, não obstante este IGT ser abordado no Descritor Geologia e Geomorfologia.

Não obstante a pertinência de ser efetuado o enquadramento acima mencionado, a CA considera que a caracterização efetuada permite, nesta fase, avaliar os impactes resultantes da implementação do Projeto sobre este Descritor.

Resíduos – Na generalidade não houve alterações entre as duas versões neste ponto do EIA.

Socioeconomia – É reconhecido que as alterações no hidrodinamismo poderão conduzir a alguns constrangimentos ao uso turístico-recreativo da bacia portuária durante a fase de exploração.

Neste, considera a realização do estudo da simulação das alterações da dinâmica sedimentar na Bacia, com possíveis implicações ao nível dos perfis das praias que ao

ocorrer poderão representar constrangimentos ao usufruto das mesmas pela população. Contudo, remete para RECAPE a avaliação destes efeitos, mediante a apresentação do estudo da Dinâmica Sedimentar.

No que respeita ao aumento da agitação marítima, quer no canal de acesso à Baía quer no setor Norte da Baía não é realizada qualquer análise aos efeitos sobre a capacidade de manobra de pequenas embarcações que operam a partir do interior da Baía. Tal como o estudo técnico de simulação das alterações da dinâmica sedimentar poder ser remetido para RECAPE, esta avaliação também deverá ser apresentada.

Património – O EIA reformulado identifica agora potenciais impactes sobre a área de proteção e o próprio Forte de Santa Catarina especialmente na fase de construção.

Considera-se que na fase de construção deverá ser implementada uma delimitação da área de proteção ao Forte.

O Fator Ambiental património já aparece caracterizado no Anexo I como solicitado.

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES – ALTERNATIVA

Clima e Agitação Marítima – Em resposta à CA a equipa do EIA assume a falta de simulações para a solução, sendo de salientar perspectiva uma menor condição de abrigo na fase de construção devido à inexistência da cabeça do molhe.

Geologia e Geomorfologia – É reconhecido o impacte de consumo de recursos geológicos necessários à construção.

Água – Sem alterações.

Ecologia – Foi adicionado um novo impacte Diminuição da qualidade dos habitats consequência do aumento do tráfego marítimo

Qualidade do Ar – Foram corrigidas as tabelas de forma a eliminar a discrepância anteriormente detetada.

Ambiente Sonoro – Nada a referir.

Paisagem – O EIA reformulado não introduziu alterações. Aqui o RT apresenta a análise da visibilidade da implantação da Alternativa utilizando uma metodologia semelhante à descrita para a execução do Projeto, desta feita tendo por base os elementos constantes no Capítulo 4.

A CA considera que o RT apresenta a informação necessária de modo a avaliar-se convenientemente os impactes na Paisagem.

Condicionantes e Ordenamento do Território – O EIA reformulado introduziu as alterações solicitadas pela CA. Assim, o RT avalia os impactes do projeto sobre as condicionantes e IGT identificados, destacando-se os que incidem sobre a RE, bem como o aumento da área afeta ao uso especial do Porto da Praia da Vitória, em detrimento da área da RE, nomeadamente da tipologia “Faixa marítima de proteção costeira”.

A CA considera suficiente os elementos constantes no EIA ao nível da avaliação dos impactes no Património para o presente cenário.

Resíduos – Sem alterações.

Socioeconomia – Sem alterações significativas, tendo a equipa do EIA respondido à CA na sua nota paralela.

Património – Sem alterações.

ANÁLISE COMPARATIVA DOS CENÁRIOS ESTUDADOS

A nova versão reflete neste ponto as alterações nos impactes introduzidas nos fatores anteriores.

Capítulo 8 – MINIMIZAÇÃO DE IMPACTES

Foram efetuadas algumas alterações nas medidas em resultado das mudanças nos impactes identificados, onde a CA salienta a pertinência do controlo de exóticas.

A CA pelo motivo já antes exposto para a avaliação dos impactes, por norma, não comenta a adequação de cada medida proposta nesta fase do procedimento de AIA, mas salienta que a maioria das medidas apresentadas no EIA continuam não quantificadas, nem definidas com um pormenor suficiente de modo a permitir uma fiscalização adequada do seu cumprimento e verificação da eficácia pretendida.

Capítulo 9 – PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO

É reconhecido agora como podendo ser necessário um plano de monitorização ao nível da dinâmica sedimentar, um programa que só pode ficar definido em fase de RECAPE.

Capítulo 10 – ANÁLISE DO RISCO

É apresentado este capítulo totalmente novo que genericamente corresponde a um levantamento de acidentes e suas consequências que podem ocorrer em cada uma das

fases do projeto e ainda uma descrição das alterações climáticas identificadas no PRAC que devem ser consideradas no projeto de execução para diminuir a sua vulnerabilidade.

Capítulo 11 – LACUNAS DE CONHECIMENTO

Sem alterações significativas, sendo indicadas as mesmas lacunas nas duas versões, apesar do o EIA assumir agora algumas lacunas que antes não considerava noutros capítulos, nomeadamente na dinâmica sedimentar.

Capítulo 12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

São reconhecidos alguns nos impactes face à versão anterior com destaque para a geologia e geomorfologia, não havendo outras alterações significativas na presente versão do EIA.

3.2 – Estudo de Impacte Ambiental - Resumo Não Técnico - RNT

O RNT procurou introduzir atualizações em função das alterações do da nova versão do RT, associou palavras de linguagem simples quando da exposição de termos técnicos de modo a facilitar a compreensão do documento e eliminou os problemas de compatibilidade do texto anteriormente referidos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Após a leitura da nova versão do EIA, a CA neste parecer tem a considerar o seguinte:

Embora possam subsistir ainda omissões de informação, na sua maioria foram adicionados os elementos antes considerados em falta, aperfeiçoados os defeitos apontados e o Relatório Técnico, tendo em conta que o procedimento decorre em fase de Estudo Prévio, propõe uma metodologia para assegurar que até ao RECAPE as lacunas existentes possam ser colmatadas, permitindo a introdução de eventuais correções no projeto e definição de novas medidas de minimização de impactes que se verifiquem ser necessárias antes do licenciamento da obra.

Assim, a CA é de parecer que existem condições para a Autoridade Ambiental emitir a declaração de conformidade à versão de janeiro de 2019 do Estudo de Impacte Ambiental apreciado no presente parecer de modo a que o procedimento de AIA prossiga para a fase de Participação Pública.

Igualmente a CA é de parecer que junto com o EIA devem estar também disponíveis os pareceres emitidos por esta e o documento com os esclarecimentos dados em paralelo à CA pela Portos dos Açores.

Durante a fase de participação pública a CA é de parecer que devem ser ouvidas as seguintes entidades: Direção Regional da Cultura, Direção Regional das Pescas, Direção Regional dos Transportes, Capitania do Porto de Angra do Heroísmo e Câmara Municipal da Praia da Vitória

Horta, 22 de fevereiro de 2019

Pl'A Comissão de Avaliação

Sónia Santos
(DSQA)